

Projeto Nº: 06/89

## "Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no art. 2º da Resolução nº: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir

de novembro e dezembro de 1989, reajusta o subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66188 e atualizado pelo Tto nº: 05139, passa a ter os seguintes valores a partir de 1º de novembro e 1º de dezembro de 1989:

I - Subsídios Fixos e Variáveis a partir de 1º de novembro de 1989.

a) Fixo - R\$ 453,33 (quatrocentos, cinquenta e três cruzados novos e trinta e três centavos) mensais.

b) Variável - R\$ 906,66 (novecentos e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos) mensais.

II - Subsídios Fixos e Variáveis a partir de 1º de dezembro de 1989.

a) Fixo - R\$ 991,98 (novecentos, noventa e um cruzados novos e noventa e oito centavos) mensais.

b) Variável - R\$ 1.983,97 (um mil, novecentos e oitenta e três cruzados novos e noventa e sete centavos) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, responderá ao Compasseamento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O Valor de Cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões.

ões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º - A falta do Usuário à Reunião Ordinária im-  
postará em desconto da parte variável estipulada para cada  
Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por  
motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por moti-  
vo de luto.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão remunera-  
das até três por mês no valor de R\$ 0,32 (Trinta e  
dois centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Parágrafo  
único da Resolução nº: 66/88 de 03 de novembro de 1988,  
continuação em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,  
então este Ato em vigor na data de sua publicação, re-  
trocando seus efeitos a 1º de novembro de 1989.

Mandamos, portanto, a Todos a quem o Cumprimen-  
to e execução deste Ato pertencer, que o cumpram e o façam  
cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Paulo do Rio Preto, 22 de dezembro de 1989.  
Regisio Joseisa Bicatto / PRESIDENTE  
Lineu de Lima e Silva / VICE-PRESIDENTE  
Luiz Carlos Joseisa Pessoa / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 22  
dias do mês de dezembro de 1989.

*Alquand*

55

*invenções.*

*Luiz Carlos Joseisa Pessoa*  
*SECRETÁRIO*